PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9507/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Isabel torna público, para conhecimento dos interessados e com a finalidade de obter propostas adicionais, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para a contratação abaixo especificada.

Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Objeto	Aquisição de 18 (dezoito) computadores novos do tipo mini PC, com sistema operacional devidamente licenciado, com pacote office e acessórios indispensáveis ao funcionamento, destinados à renovação parcial da infraestrutura de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Santa Isabel.
Valor total estimado	R$ 64.896,12 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)
Dotação orçamentária	02.01.01.031.0050.2038.4.4.90.52.00
Período para propostas adicionais	Do dia 05/11/2026 até o dia 10/11/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
Local de realização	Envio da proposta, conforme Anexo II, para: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br
Observação	A solução deverá ser identificada na proposta e atender às especificações funcionais, sem exigência de marca específica.

Justificativa legal	Critério de julgamento	Exclusiva ME/EPP	Reserva de cota ME/EPP	Exige amostra ou prova de conceito	Instrumento contratual
Lei nº 14.133/2021 - art. 75, II	Menor preço global	Não	Não	Não	Contrato Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: no site oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, juntamente com este Aviso e seus anexos.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: as propostas deverão observar integralmente as condições do Termo de Referência e do modelo constante do Anexo II. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista pertinentes, além das declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

DOS ESCLARECIMENTOS: poderão ser solicitados dentro do período previsto para envio das propostas, pelo e-mail sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4656-2144, com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: a empresa detentora da proposta mais vantajosa e compatível com o objeto será convocada para encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a documentação de habilitação e as informações necessárias à emissão da Nota de Empenho, do Contrato e da Autorização de Fornecimento. A apresentação da proposta não gera direito à contratação.

Santa Isabel, 05 de novembro de 2026.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretária Administrativa

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9507/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 18 (dezoito) computadores novos, do tipo Mini PC, com sistema operacional devidamente licenciado, pacote de aplicativos de escritório (Office) e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, destinados à renovação parcial da infraestrutura de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da necessidade de renovação parcial da infraestrutura de equipamentos de informática. Parte dos equipamentos atualmente utilizados possui mais de dez anos de uso e apresenta lentidão, travamentos e falhas recorrentes, circunstâncias que comprometem a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas e legislativas.

A substituição busca reduzir indisponibilidades e intervenções de manutenção, assegurar suporte aos sistemas institucionais e proporcionar condições adequadas de trabalho. A seleção dos postos contemplados deverá observar diagnóstico do setor responsável, priorizando os equipamentos mais antigos ou com desempenho insuficiente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Objeto	Quantidade
1	Computadores tipo mini PC, processador de AMD Ryzen 3 3500U – 2,4 GHz, Memória RAM, 16 GB DDR4 SODIMM (2x 8GB), 2666 MHz, SSD M.2 512 GB, AMD Radeon vega 8 integrada, Sistema Operacional devidamente licenciado, Pacote Office, Wi-Fi5, Bluetooth 5.0, USB 3.x, USB-C, HDMI 4K. Com 12(doze) meses de garantia.	18

3.1. Especificações técnicas mínimas

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Processador: AMD Ryzen 3 3500U, frequência de 2,4 GHz, ou processador de desempenho equivalente ou superior;

b) Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR4 SODIMM, preferencialmente em configuração 2 x 8 GB, com frequência mínima de 2666 MHz;

c) Armazenamento: SSD M.2 com capacidade mínima de 512 GB;

d) Processamento gráfico: placa gráfica integrada AMD Radeon Vega 8 ou solução integrada de desempenho equivalente ou superior;

e) Sistema operacional: sistema operacional devidamente licenciado, compatível com o equipamento e apto à utilização dos sistemas institucionais da Câmara;

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

f) Pacote de escritório: pacote Microsoft Office ou equivalente, devidamente licenciado, contendo, no mínimo, recursos para edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações;
g) Rede sem fio: Wi-Fi 5 ou superior;
h) Bluetooth: versão 5.0 ou superior;
i) Portas USB: mínimo de portas USB 3.x ou superiores, em quantidade suficiente para utilização dos periféricos necessários;
j) USB-C: mínimo de 01 (uma) porta USB-C;
k) Vídeo: saída HDMI com suporte à resolução 4K;
l) Fonte de alimentação, cabos e componentes necessários ao funcionamento do Mini PC;
m) Formato: Mini PC, com dimensões reduzidas e adequado para utilização em ambiente administrativo;
n) Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
Observação: Os monitores, teclados e mouses da Câmara serão reaproveitados.

3.2. Os equipamentos deverão ser:

a) novos e de primeiro uso;
b) originais de fábrica;
c) entregues em perfeitas condições de funcionamento;
d) acompanhados de todos os cabos, fontes, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização;
e) compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal;
f) acompanhados, quando disponibilizados pelo fabricante, de manuais e documentação técnica;
g) fornecidos com licenças regulares dos softwares previstos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento de 18 (dezoito) computadores novos do tipo Mini PC, com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de seus acessórios indispensáveis ao funcionamento, sistema operacional devidamente licenciado e pacote de aplicativos de escritório previsto na contratação.
A solução compreenderá ainda a garantia mínima de 12 (doze) meses, durante a qual a contratada deverá atender às solicitações relacionadas a defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia.
Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal, de modo a permitir sua utilização imediata após a entrega e configuração necessária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer os equipamentos em conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência.

Não serão aceitos equipamentos:

- usados;
- recondicionados;

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

- remanufaturados;
- com componentes incompatíveis;
- sem identificação de fabricante e modelo;
- sem os acessórios necessários ao funcionamento;
- com licenças de software irregulares ou não comprovadas.

5.1. Equivalência técnica

Quando indicada determinada marca, modelo ou tecnologia como referência, será admitida solução equivalente ou superior, desde que comprovado que atende ou supera os requisitos mínimos estabelecidos.

A comprovação da equivalência poderá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, documentação técnica ou outro documento idôneo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da: Câmara Municipal de Santa Isabel – SP.

6.2. Prazo de entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório.

6.3. Condições de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade da contratada.

6. 4 Garantia e Assistência Técnica

6.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia.

6.4.3. Quando constatado defeito que impeça o funcionamento adequado do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do componente defeituoso.

6.4.4. Caso o equipamento apresente defeito que não possa ser solucionado mediante substituição de componente ou reparo, deverá ser substituído por outro equipamento de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

6.4.5. As despesas de transporte, envio, retirada e devolução do equipamento ou componente em garantia serão de responsabilidade da contratada.

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Recebimento provisório

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e identificação dos produtos e testes de funcionamento.

7.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão verificados, entre outros:

- quantidade entregue;
- modelo e características;
- capacidade de memória;
- capacidade de armazenamento;
- processador;
- conectividade;
- acessórios;
- sistema operacional;
- licenças;
- funcionamento geral;
- garantia.

Equipamentos que apresentarem desconformidades poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal, em até 10 (dez) dias, por transferência bancária, PIX, outro meio equivalente ou cheque, conforme os procedimentos da Administração. A nota fiscal deverá conter a discriminação de equipamentos, quantidades, valores, identificação dos produtos e licenças correspondentes.

Havendo erro, omissão, divergência ou pendência na execução ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e apresente valor compatível com o estimado. Poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, endereço eletrônico oficial ou declaração do fabricante ou distribuidor, apenas para comprovação objetiva da compatibilidade da solução ofertada, vedada exigência que restrinja injustificadamente a competitividade.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar é de R$ 64.896,12, correspondente ao valor global máximo estimado para aquisição de 18 computadores.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E SANÇÕES

Considerando o valor e as características do objeto, a contratação será formalizada por Contrato, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento. A vigência das obrigações relacionadas às licenças e ao suporte será de 12 (doze) meses a partir da ativação. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES, PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à contratada fornecer solução regular e compatível, manter o suporte, comunicar incidentes e preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso. Compete à Administração disponibilizar as informações técnicas necessárias, indicar os equipamentos, acompanhar a execução e efetuar o pagamento após o aceite. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9507/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
E-MAIL	TELEFONE	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CPF
RG

1. **OBJETO** : Aquisição de 18 (dezoito) computadores novos do tipo mini PC, com sistema operacional devidamente licenciado, com pacote office e acessórios indispensáveis ao funcionamento, destinados à renovação parcial da infraestrutura de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Santa Isabel.

1.1 **Descrição do Objeto:** Computadores tipo mini PC, processador de AMD Ryzen 3 3500U – 2,4 GHz, Memória RAM, 16 GB DDR4 SODIMM (2x 8GB), 2666 MHz, SSD M.2 512 GB, AMD Radeon vega 8 integrada, Sistema Operacional devidamente licenciado, Pacote Office, Wi-Fi5, Bluetooth 5.0, USB 3.x, USB-C, HDMI 4K. Com 12(doze) meses de garantia.

1.2 Para o Fornecimento **NÃO** estão inclusos Monitor, Teclado e Mouse.

2. **VALOR GLOBAL** é de R$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computadores tipo mini PC, processador de AMD Ryzen 3 3500U – 2,4 GHz, Memória RAM, 16 GB DDR4 SODIMM (2x 8GB), 2666 MHz, SSD M.2 512 GB, AMD Radeon vega 8 integrada, Sistema Operacional devidamente licenciado, Pacote Office, Wi-Fi5, Bluetooth 5.0, USB 3.x, USB-C, HDMI	18	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

	4K. Com 12(doze) meses de garantia.			

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

4. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel.

5. PRAZO PARA ENTREGA: deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis da data da Autorização de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcela única, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal, em até 10 (dez) dias, por transferência bancária, PIX, outro meio equivalente ou cheque, conforme os procedimentos da Administração.

7. DADOS BANCÁRIOS: Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, de titularidade da proponente e vinculada ao respectivo CNPJ.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

9. INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

9. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

a) tomou ciência do objeto, do Termo de Referência e das condições estabelecidas para apresentação da proposta e execução do fornecimento;

b) o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, licenças, suporte, atualizações, ativação, configuração e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

c) fornecerá licenças originais, regulares, novas e obtidas por canal autorizado, mantendo suporte e atualizações pelo período de 12 meses, e observará a legislação trabalhista, fiscal e de proteção de dados aplicável;

d) não se encontra impedida de contratar com o Poder Público e está ciente de que a apresentação da proposta não gera direito à contratação.

10. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, de modo a permitir a comparação objetiva entre as ofertas recebidas.

A omissão da identificação da solução, a alteração das condições essenciais ou a ausência de elementos suficientes para verificar a compatibilidade poderá ensejar pedido de esclarecimento, saneamento ou desconsideração da proposta, conforme o caso.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9507/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na_____, município de _____/__, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº __/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Aquisição de 18 (dezoito) computadores novos do tipo mini PC, com sistema operacional devidamente licenciado, com pacote office e acessórios indispensáveis ao funcionamento, destinados à renovação parcial da infraestrutura de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº _____, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Os produtos serão entregues pela CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Os produtos serão entregues conforme o Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

3.2 - O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 - Local de entrega: sede da CONTRATANTE, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, CEP 07500-000.
3.4 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis da data da Autorização de Fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

3.5 - A CONTRATANTE designará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo ao fiscal atestar os produtos entregues, nos termos da Cláusula Décima Quinta e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____, por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.4.1 – Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 - Eventual alteração do prazo deverá observar a legislação aplicável e ser devidamente justificada, não se caracterizando o objeto, em princípio, como serviço de natureza contínua.

5.3 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;
6.3 Atestar a nota fiscal, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Garantir a qualidade dos produtos entregues;

7.2 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

7.5 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

7.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

7.7 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os produtos, seu valor unitário e global, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

8.2 - Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, o atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

8.3 - Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; na hipótese de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas na forma legal, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

8.5 - A aplicação das sanções observará o procedimento e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 – Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente contratação direta; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão desta contratação, limitando o tratamento ao estritamente necessário à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

10.4 - As partes deverão adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade para proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

10.5 - Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste contrato deverá ser comunicado à outra parte em prazo razoável, para adoção das providências cabíveis.

10.6 - Encerrada a necessidade de tratamento, os dados pessoais deverão receber a destinação legalmente adequada, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo aplicável às contratações diretas previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como mantê-lo disponível no respectivo sítio eletrônico oficial, observada a legislação de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica designado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o Sr. _____ como fiscal, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, responsabilizando-se, no âmbito de suas atribuições, pelo acompanhamento, recebimento e conferência dos produtos executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9507/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9507/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
TERMO DE CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9507/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;

b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXXXXX
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: XXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:
Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXX
CPF: XXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F e informe o código C2AC-94A7-6DE6-693F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2AC-94A7-6DE6-693F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 05/11/2026 14:10:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/C2AC-94A7-6DE6-693F